



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.402

- Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de Jacareí, dos inativos e pensionistas da Municipalidade e dá outras providências -

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O padrão de vencimento dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de Jacareí, bem como os proventos dos inativos e pensionistas da Municipalidade, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1.987.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - O símbolo do cargo de Gerente de Projetos Especiais passa a ser CCO conforme Tabela V da Lei nº 2.389, de 27 de fevereiro de 1.987.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, autorizadas as suplementações necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

Lei nº 2.402 - Fls. 02

na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 25 de maio de 1.987.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal